

## Deliberação Comitê do Rio Pará nº 28, de 25 de abril de 2016

**Aprova os serviços e os limites orçamentários para a estruturação física e operacional do Comitê do Rio Pará referente aos exercícios de 2016 e 2017.**

O **COMITÊ DO RIO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO que os comitês de bacia hidrográfica de rios estaduais são órgãos de Estado, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH,

CONSIDERANDO que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM prestará apoio técnico, operacional e administrativo aos demais órgãos integrantes do SEGRH-MG, para o exercício de suas competências estabelecidas nos artigos 40, 41, 43 e 45 da Lei nº 13.199/99,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições legais dos comitês de bacias, previstas no art. 43, da Lei Estadual n.º 13.199/1999,

CONSIDERANDO o projeto desenvolvido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas de promover a estruturação e manutenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH's do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a sua operacionalização e dando suporte às suas atividades, com vistas à proporcionar a efetividade da gestão participativa das águas,

### DELIBERA “AD REFERENDUM” DA PLENÁRIA

**Art. 1º** Ficam aprovados os serviços e os valores limites orçamentários para a estruturação física e operacional do Comitê do Rio Pará, anexo único desta Deliberação.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Diretoria do Comitê do Rio Pará a promover os remanejamentos necessários à adequação dos valores ora aprovados, em razão de eventuais necessidades identificadas na execução dos contratos, até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do orçamento anual do Comitê do Rio Pará.





**Art. 3º.** Fica aprovado, de forma prioritária, o custeio das despesas de viagens dos Conselheiros do Comitê do Rio Pará, representantes do segmento da Sociedade Civil Organizada, para as atividades de interesse do comitê.

**Art. 4º.** As despesas relativas às atividades de representação do Comitê do Rio Pará em atividades e reuniões de interesse da bacia e relacionadas com as missões institucionais do comitê, em âmbito estadual ou nacional, correrão à conta do orçamento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, devendo os valores ser adequados de forma a não prejudicar as demais atividades do Comitê.

**Art. 5º.** As despesas realizadas para a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará – SF2 serão apresentadas em Plenária do Comitê do Rio Pará a cada 3 meses.

**Art. 6º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2016.



**Regina Célia Greco Santos**  
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará